

PUBLICADO
Extrema, 11 / 05 / 26

LEI Nº. 5.448
DE 11 DE MAIO DE 2026.

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3728/2018 de 26 de janeiro de 2018 e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE EXTREMA**, Senhor Fabrício Sanchez Bergamin, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica alterado o ANEXO I da Lei Municipal nº 3728/2018, passando a constar o seguinte:

CRITÉRIO	SUBCRITÉRIO	PONTOS
1 – TEMPO DE DOMICÍLIO EM EXTREMA	ANOS	
	3-4	5
	4-5	8
	5-6	11
	6-7	14
	7-8	17
	8-9	20
	ACIMA DE 9	25

2 – FAMÍLIAS QUE INCLUAM EM SUA COMPOSIÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PESSOA IDOSA (60 ANOS OU MAIS) E/OU MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA		10
3 – FAMÍLIAS EM ACOMPANHAMENTO PELAS UNIDADES PSB, PSE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E INDICADAS ATRAVÉS DE PARECER SOCIAL PELA EQUIPE TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO		25
4 – FAMÍLIAS COM MAIOR NÚMERO DE MEMBROS	2 MEMBROS	5
	3 MEMBROS	8
	4 MEMBROS	10
	5 MEMBROS	15
	ACIMA DE 5 MEMBROS	20
5 – MÃE OU PAI SOLO	—	20
Pontuação Máxima	—	100

Nota: Os critérios são cumulativos. A pontuação máxima possível é de 100 (cem) pontos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Fabício Sanchez Bergamin

- Prefeito Municipal –